



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 104/2015

PREGÃO

Nº 44/2015

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS
PARA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE EM-
BRIÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBI-
ENTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.01.206010019.2.026.3.3.90.39 (1509) - LIVRES

TCE OK LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12 /2014 pg nº 60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/06/001951

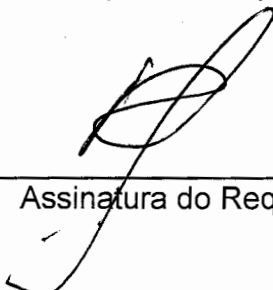
Data Protoc...: 22/06/15

Requerente...: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/06/2015



Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito:

A Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços técnicos de veterinária para seleção de matrizes bovinas para coleta de embriões, coleta e armazenamento de embriões e transferência de embriões para vacas receptoras, em desenvolvimento ao Termo de Convênio nº 11.300.204-2 e seus Aditivos, entre o Município de Chopinzinho e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência; sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria e o desenvolvimento técnico dos profissionais envolvidos no programa de coleta e transferência de embriões.

A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos Serviços fica a cargo de Luci A. C. Baraldi, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, PR, 08 de maio de 2015.

Luci A. C. Baraldi

Luci A C. Baraldi

Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente



JUSTIFICATIVA

Considerando a celebração do termo de convênio Nº11.300.204-2 entre o Município de Chopinzinho e o estado do Paraná, através da Seab, que trata sobre a implantação do laboratório de transferência de embriões em bovinos leiteiros em Chopinzinho. Consta no referido convenio que o total do investimento será de R\$ 94.764,40 sendo assim rateado.

Custeio R\$ 25.500,00 responsabilidade município investimento R\$ 69.264,00 subdivididos 9.264,00 município 60.000,00 estado SEAB.

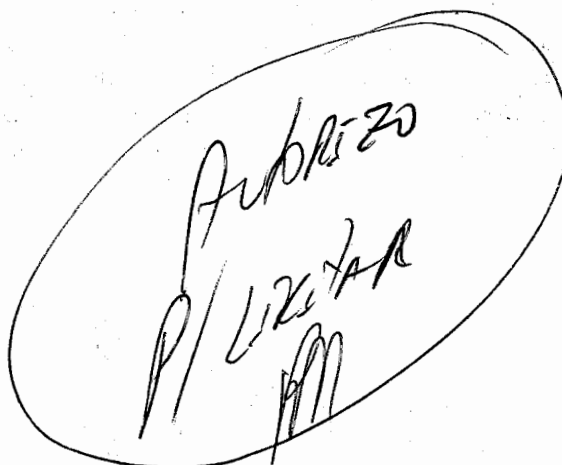
Ressaltamos que este custeio será utilizado para:

- Seleção de matrizes para coleta de embriões 50 h / técnicas R\$ 1.500,00
- Coleta e armazenamento de embriões 300h / técnicas R\$ 9.000,00
- Transferência dos embriões para as vacas receptoras 500h / técnicas R\$ 15.000,00.

Reiteramos que o 2º aditamento solicitando prorrogação de prazo vence em dezembro / 2015 e com objetivo de estarmos finalizando o projeto necessitamos licitar as horas técnicas acima descritas. Informamos que segue em anexo copia de termo aditivo e plano de trabalho.

Chopinzinho, 08 de maio de 2015


Luci Comiran Baraldi
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente





SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO (protocolo nº 11.300.204-2), FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado pelo seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, representado por seu Chefe do Poder Executivo Municipal, **LEOMAR BOLZANI**, já qualificado, em conformidade com o contido no protocolo 13.293.561-0, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do estado em 18/12/2014, em face do disposto no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO (protocolo 11.300.204-2)**, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho especificamente quanto às metas 02, 03 e 04, como também a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

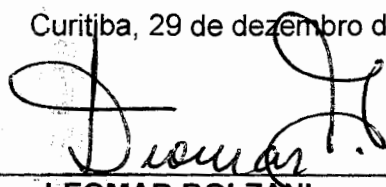
A vigência de que trata a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo, fica prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 29 de dezembro de 2014.


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado


LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO



PLANO DE TRABALHO (PT - 1/5)

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão ou Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO				CGC 76.995.414/0001-60
Endereço RUA SANTOS DUMONT, 3883				
Cidade CHOPINZINHO	UF PR	CEP 85560-000	DDD 046 3242 8600	Esfera Administrativa MUNICIPAL
Conta Corrente 5-3	Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência 1932	Praça de Pagamento CHOPINZINHO	
Responsável LEOMAR BOLZANI				CPF 019.512.669-60
CI/Orgão Expedidor 6.601.717-6 SSP/PR	Cargo PREFEITO MUNICIPAL		Função CHEFE DO EXECUTIVO	
Endereço Rua Padre Anchieta, 4584 – Centro - Chopinzinho - Paraná				CEP 85560-000

2. OUTROS PARTICIPE

Nome	CPF ou CGC	Esfera Administrativa
Endereço		CEP

3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Projeto CENTRAL MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES EM GADO LEITEIRO.	Duração	
	Início:	Data da Publicação do Termo Aditivo em Diário Oficial
	Término:	12 meses após a referida publicação.

Identificação do Objeto

O objeto do presente Convênio tem por objetivo a aquisição de equipamentos consistentes conforme o anexo I a compor as instalações da Central Municipal de Transferência de Embriões para gado leiteiro conforme consta do Plano de Trabalho que fica fazendo parte deste instrumento como se nele estivesse transcrito.

Justificativa da Proposição

Com a melhoria da genética do rebanho as propriedades detêm matrizes mais produtivas e com excelentes características leiteiras. A forma mais rápida de transferir estes ganhos genéticos e encurtar o período de melhoramento do gado, aumentando a produção de leite e a renda da pequena propriedade é a transferência de embriões. O acesso a esta tecnologia, muito difundida e utilizada por grandes produtores é praticamente inacessível a pequena propriedade, devido ao elevado custo tornando-se o desafio para modernizar o setor lácteo e acelerar incrementos produtivos na agricultura familiar.

Difundir a tecnologia de transferência de embriões através de uma Política Pública possibilita o melhoramento do padrão genético do rebanho dos pequenos produtores, para que os mesmos de uma forma rápida tenham um incremento na produção de leite e na renda das propriedades. A rápida melhoria genética nos problemas sanitários, no sistema de penas e pés, os quais serão mais corretos permite as filhas de transferência menos problemas de lesões de casco e problemas reprodutivos. As ações que nortearão a ação pública preveem que 50% dos embriões viáveis permaneçam na propriedade selecionada e os outros 50% dos embriões



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

PT - 2/5 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO UF: PR

4. METAS E ESTIMATIVAS DE CUSTO (R\$ 1,00)

meta	Descrição	Localização	Duração		Indicador físico		custo	
			Início	Término	Unidade	Quantid	Unitário	Total
01	Aquisição de equipamentos para a central de transferência de embriões	Chopinzinho	Nov/2013	Abril/2014	Unid.	Conf. Anexo I	69.264,40	69.264,40
02	Seleção de matrizes para coleta de embriões	Chopinzinho	31/12/2014	31/12/2015	h/ técnica veterin	50	1.500,00	1.500,00
03	Coleta e armazenamento de embriões	Chopinzinho	31/12/2014	31/12/2015	h/ técnica veterin	300	9.000,00	9.000,00
04	Transferência dos embriões para as vacas receptoras	Chopinzinho	31/12/2014	31/12/2015	h/ técnica veterin	500	15.000,00	15.000,00
Total							94.764,40	



APACIDADE INSTALADA

Na área do incremento genético, o município possui 23 botijões de inseminação (públicos) que somados 22 botijões de grupos de produtores totalizam 45 botijões que são supridos com 7.000 doses de sêmen anualmente adquiridos com recurso da Prefeitura Municipal.

Recentemente foi instalado e está em funcionamento através das ações do Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária e com a parceria público-privada os laticínios o primeiro Laboratório Público Municipal para exames de brucelose e tuberculose, visando a sanidade do rebanho e a prevenção de doenças em produtores que atuam nesta atividade. Para o programa de sanidade animal o Município disponibiliza R\$ 520.000,00 anualmente e possui 5 Médicos Veterinários e 1 Técnico Agrícola trabalhando exclusivamente nas ações de sanidade e melhoramento genético. O programa atende a 100% das propriedades rurais com um número aproximado de 15.000 exames/ano com o Preço de R\$ 5,50 cada exame, sendo que no mercado estes mesmos exames tem valor aproximado de R\$ 30,00. Também é feita gratuitamente em todas as bezerras entre 3 e 8 meses a vacina contra a brucelose com a finalidade da prevenção. O programa tem o objetivo de em 3 anos estabelecer um diferencial na produção de leite pelo monitoramento de 100% de todas as propriedades.

O programa da Central de transferência de embriões será designado um médico veterinário específico, com veículo e equipamentos necessários para a realização das metas previstas.





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO



PT-3/5	Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	UF:	PR
--------	-----------	-------------------------------------	-----	----

6. BENEFICIÁRIOS

Meta	Especificação	Quantidade		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Agricultores familiares	100 famílias	40 famílias	140 famílias
2	Agricultores familiares	30 propried.	70 propried.	100 famílias
3	Agricultores familiares	30 propried.	70 propried.	100 famílias
4	Agricultores familiares	100 propried.	20 propried.	120 propried.
TOTAL (Sem repetição)		100 famílias	40 famílias	140 famílias

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Meta	Forma de construção/aquisição, utilização e administração
	Critérios técnicos observados: A central de transferência de embriões será instalada na Secretaria de Agricultura do Município de Chopinzinho, em laboratório próprio e adequado para a atividade. A aquisição dos materiais será feita através de licitação. A transferência de embriões é uma biotecnologia que consiste em obter-se o máximo de ganho genético de animais geneticamente superiores aos demais de um mesmo rebanho. É uma forma de ganho genético rápido que consiste em identificar esses animais melhoradores de plantel, posteriormente estes passarão por exames para doenças infecto-contagiosas, também as fêmeas passarão por exames ginecológicos com utilização do aparelho de ultra-som, para então iniciar-se a um trabalho hormonal para que este animal super ovule, para posterior inseminação com sêmen de alto valor genético. Após obtermos vários embriões estes são coletados 7 (sete) dias após a inseminação em copos coletores e posteriormente serão classificados, através de Estereomicroscópio, sendo separado os viáveis os quais serão implantados em novilhas (barriga de aluguel), previamente preparadas com hormônios e hormônios para receber os embriões. O processo de parceria com os produtores

propriedades já cadastradas para incrementar a produção e a produtividade.

Melhorando a genética dos animais, reduzindo problemas reprodutivos e sanitários pela reprodução de indivíduos melhorados, aliados ao manejo geral do gado de leite, possibilitara a obtenção de uma maior produtividade de leite por animal e por área, consequentemente uma maior renda na propriedade.



SEAB

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

PT - 4/5

Entidade:

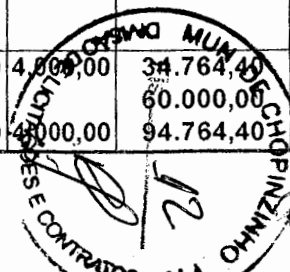
PREF. MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

UF:

PR

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

eta	Participante	PARCELAS												Total
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	
1	Proponente	9.264,40												9.264,40
	SEAB	60.000,00												60.000,00
	Total	69.264,40												69.264,40
2	Proponente								500,00		500,00	500,00		1.500,00
	SEAB													
	Total								500,00		500,00	500,00		1.500,00
3	Proponente									2.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00	9.000,00
	SEAB													
	Total									2.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00	9.000,00
4	Proponente								3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	15.000,00
	SEAB													
	Total								3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	15.000,00
	Proponente													
	SEAB													
	Total													
	Proponente													
	SEAB													
	Total													
	Proponente													
	SEAB													
	Total													
Total	Proponente	9.264,40							3.500,00	5.000,00	6.500,00	6.500,00	4.000,00	34.764,40
	SEAB	60.000,00												60.000,00
	Total	69.264,40							3.500,00	5.000,00	6.500,00	6.500,00	4.000,00	94.764,40





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO



Entidade: PREF. MUN. CHOPINZINHO UF: PR

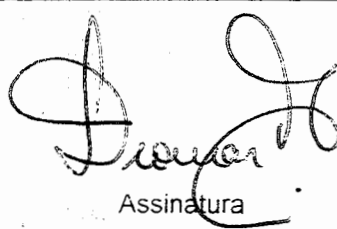
9. PLANO DE APLICAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA CONTRA PARTIDA

Bens e serviços mensuráveis	Sim X	Não	Recurso financeiro	Sim x	Não
Natureza da Despesa			Participação		
Código	Especificação	Proponente	SEAB	TOTAL	
	CUSTEIO	25.500,00		25.500,00	
	INVESTIMENTO	9.264,40	60.000,00	69.264,40	
	TOTAL	34.764,40	60.000,00	94.764,40	

10. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento – SEAB, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União na forma deste Plano de Trabalho.

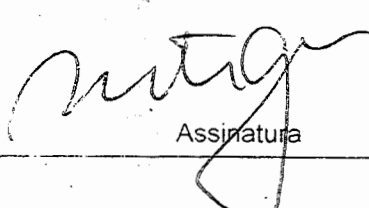
Nome:	Leomar Bolzani	 Assinatura
Cargo:	Prefeito Municipal	
Local:	Chopinzinho	
Data	29/12/2014	

11. PARECER TÉCNICO E DE ACORDO DA SEAB

NOME		
Cargo:	Chefe N.R SEAB	
Local	Pato Branco – Paraná	
Data		

Assinatura

12. APROVAÇÃO DA SEAB

NOME:	Norberto Anacleto Ortigara	 Assinatura
Cargo	Secretário de Estado de agricultura e abastecimento	
Local	Curitiba	
Data:	29/12/2014	



- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.

- ASSINATURAS:

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI - Prefeito Municipal.

R\$ 96,00 - 126133/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
- SEAB

EXTRAIO DE TERMOS ADITIVOS

CONVÊNIO: Promover a recuperação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo relacionados.

AUTORIZAÇÃO: Art. 2º Decreto nº 6515/2012.

DATA ASSINATURA: 23/12/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Doutor Camargo 13.298.808-0	1º TA ao CV nº 165/2013	Prorrogação da vigência para 29/01/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Termo de Convênio.
Francisco Alves 13.410.877-0	2º TA ao CV nº 29/2013	Prorrogação da vigência para 19/02/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Termo de Convênio.
Santo Antonio do Paraíso 13.429.560-0	2º TA ao CV nº 466/2013	Prorrogação da vigência para 23/09/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Termo de Convênio.
Tamarana 13.380.120-0	1º TA ao CV nº 523/2013	Adição de contrapartida municipal no valor de R\$ 2.291,50, passando o valor total para 32.291,50; prorrogação da vigência por mais 12 meses, totalizando 30 meses; readequação do Plano de Trabalho; e retificação da Cláusula Décima do Termo de Convênio.

R\$ 264,00 - 125989/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

EXTRAIS DE TERMOS ADITIVOS

CONVÊNIO: Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo relacionados.

AUTORIZAÇÃO: Governador, em 16/12/2014.

DATA ASSINATURA: 22/12/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Alto Piquiri 13.383.275-0	1º TA ao CV nº 250/2013	Prorrogação da vigência para 01/02/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Altônia 13.415.102-1	1º TA ao CV nº 254/2013	Prorrogação da vigência para 05/08/2016, readequação do Plano de Trabalho, substituição do Fiscal do Convênio pela SEAB e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Antônio Olinto 13.410.899-1	1º TA ao CV nº 256/2013	Prorrogação da vigência para 05/02/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Bituruna 13.299.367-0	1º TA ao CV nº 93/2013	Prorrogação da vigência para 23/01/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Boa Esperança 13.299.372-6	1º TA ao CV nº 200/2013	Prorrogação da vigência para 31/01/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Braganey 13.299.229-0	1º TA ao CV nº 128/2013	Prorrogação da vigência para 30/06/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.

Brasilândia do Sul 13.375.400-8	1º TA ao CV nº 89/2013	Prorrogação da vigência para 31/07/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Campina da Lagoa 13.298.962-1	1º TA ao CV nº 11/2013	Prorrogação da vigência para 19/07/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Capitão Leônidas Marques 13.299.257-6	1º TA ao CV nº 144/2013	Prorrogação da vigência para 31/01/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Esperança Nova 13.418.773-5	1º TA ao CV nº 269/2013	Prorrogação da vigência para 08/02/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Flórida 13.299.189-8	1º TA ao CV nº 76/2013	Prorrogação da vigência para 31/12/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Imbituva 13.299.415-3	1º TA ao CV nº 53/2013	Prorrogação da vigência para 10/01/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Ipiranga 13.299.379-3	1º TA ao CV nº 121/2013	Prorrogação da vigência para 24/07/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Irati 13.398.297-3	2º TA ao CV nº 54/2013	Prorrogação da vigência para 29/07/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Ivaté 13.418.736-0	1º TA ao CV nº 383/2013	Prorrogação da vigência para 17/03/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Loanda 13.412.537-3	2º TA ao CV nº 542/2013	Prorrogação da vigência para 27/03/2016 e readequação do Plano de Trabalho.
Mallet 13.413.238-8	1º TA ao CV nº 219/2013	Prorrogação da vigência para 05/08/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Mamboré 13.299.428-5	1º TA ao CV nº 15/2013	Prorrogação da vigência para 20/10/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Mariluz 13.418.672-0	1º TA ao CV nº 91/2013	Prorrogação da vigência para 24/07/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Nossa Senhora das Graças 13.402.913-7	1º TA ao CV nº 538/2013	Prorrogação da vigência para 27/03/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Pinhalão 13.291.208-4	1º TA ao CV nº 66/2013	Prorrogação da vigência para 31/12/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Rio Negro 13.291.229-7	1º TA ao CV nº 38/2013	Prorrogação da vigência para 30/06/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Vera Cruz do Oeste 13.299.179-0	1º TA ao CV nº 110/2013	Prorrogação da vigência para 24/07/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Wenceslau Braz 13.299.195-2	1º TA ao CV nº 162/2013	Prorrogação da vigência para 31/07/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.

R\$ 864,00 - 125972/2014



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 25/05/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

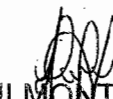
VALOR R\$: 25.500,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.01.206010019.2.026.3.3.90.39 (1509) livres

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/06/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.

Recebido a solicitação para contratação de serviços veterinários para o programa de transferência de embriões, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, sob nº 1951/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total - R\$
01	50	Horas	Serviços técnicos veterinários para seleção de matrizes bovinas para coleta de embriões em propriedades rurais do Município de Chopinzinho.	25.500,00
02	300	Horas	Serviços técnicos veterinários para coleta e armazenamento de embriões.	
03	500	Horas	Serviços técnicos veterinários para transferência de embriões para vacas receptoras.	

Chopinzinho, 08 de maio de 2.015

Luci A. C. Baraldi

Luci A. C. Baraldi

Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente



Laboratório de Reprodução Animal



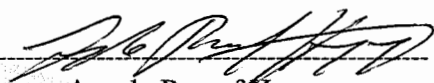
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Dantos Dumont, 3883
Chopinzinho – PR
CEP 85.560-000

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DE HORAS TECNICAS	VALOR MAXIMO/HORA
1º Contratação de 50 horas técnicas de medico veterinário para a seleção de matrizes para coleta de embriões nas propriedades do nosso município, que irão servir de referencia genética para programa municipal de transferência de embriões;	R\$ 30,00
2º Contratação de 300 horas técnicas de medico veterinário para a realização do processo de indução para a formação de embriões, a coleta, seleção e o armazenamento dos embriões viáveis coletados a partir das doadoras previamente selecionadas;	R\$ 30,00
3º Contratação de 500 horas técnicas de medico veterinário para a seleção das receptoras, realizar o processo de recepção nas fêmeas e a implantação dos embriões nas mesmas e na sequência realizar o diagnostico de prenhes nestas fêmeas;	R\$ 30,00
4º Da prestação dos serviços: Todas as etapas deveram ser realizadas num prazo máximo de 180 dias a partir da sua contratação e devera ser acompanhado por um medico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Chopinzinho, com o objetivo de capacita-lo através de transferência de tecnologia a campo;	
5º Da habilitação: Deverá obrigatoriamente ser profissional medico veterinário com especialização na área de reprodução animal como IATF, ultrassom, inseminação artificial e transferência de embriões, fertilização “in vitro”. Possuir no mínimo 05 anos de atuação nestas áreas.	

Pato Branco,

Angelo Rumpf Hoppen
Médico Veterinário
CRMV/PR nº 09595-V P


Angelo Rumpf Hoppen
Medico Veterinário – CRMV/PR 09595-VP



Laboratório de Reprodução Animal

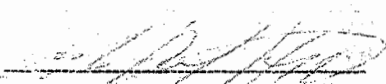


Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Dantos Dumont, 3883
Chopinzinho – PR
CEP 85.560-000

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DE HORAS TÉCNICAS	VALOR MAXIMO/HORA
1º Contratação de 50 horas técnicas de medico veterinário para a seleção de matrizes para coleta de embriões nas propriedades do nosso município, que irão servir de referencia genética para programa municipal de transferência de embriões;	R\$ 30,00
2º Contratação de 300 horas técnicas de medico veterinário para a realização do processo de indução para a formação de embriões, a coleta, seleção e o armazenamento dos embriões viáveis coletados a partir das doadoras previamente selecionadas;	R\$ 30,00
3º Contratação de 500 horas técnicas de medico veterinário para a seleção das receptoras, realizar o processo de recepção nas fêmeas e a implantação dos embriões nas mesmas e na sequência realizar o diagnostico de prenhes nestas fêmeas;	R\$ 30,00
4º Da prestação dos serviços: Todas as etapas deveram ser realizadas num prazo máximo de 180 dias a partir da sua contratação e devera ser acompanhado por um medico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Chopinzinho, com o objetivo de capacita-lo através de transferência de tecnologia a campo;	
5º Da habilitação: Deverá obrigatoriamente ser profissional medico veterinário com especialização na área de reprodução animal como IATF, ultrassom, inseminação artificial e transferência de embriões, fertilização "in vitro". Possuir no mínimo 05 anos de atuação nestas áreas.	

Pato Branco,


Angelo Rumpf Hoppen

Medico Veterinário – CRMV/PR 09595-VP

Laboratório de Reprodução Animal Araucária CNPJ: 12.745.223/0001-67

(46) 3224 44 16

Av. Eliza Padoan, 45 - Complexo Cetis - Módulo 07 - Pato Branco - PR - 85.503-380

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3838

Chopinzinho – Pr.

CEP: 85.560-00



Assunto: Implantação de biotecnicas de Reprodução Animal.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DE HORAS TECNICAS	VALOR MAXIMO/HORA
1º Contratação de 50 horas técnicas de medico veterinário para a seleção de matrizes para coleta de embriões nas propriedades do nosso município, que irão servir de referencia genética para programa municipal de transferência de embriões;	R\$ 50,00
2º Contratação de 300 horas técnicas de medico veterinário para a realização do processo de indução para a formação de embriões, a coleta, seleção e o armazenamento dos embriões viáveis coletados a partir das doadoras previamente selecionadas;	R\$40,00
3º Contratação de 500 horas técnicas de medico veterinário para a seleção das receptoras, realizar o processo de recepção nas fêmeas e a implantação dos embriões nas mesmas e na seqüência realizar o diagnostico de prenhes nestas fêmeas;	R\$ 50,00
4º Da prestação dos serviços: Todas as etapas deveram ser realizadas num prazo Maximo de 180 dias a partir da sua contratação e devera ser acompanhado por um medico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Chopinzinho, com o objetivo de capacita-lo através de transferência de tecnologia a campo;	
5º Da habilitação: Deverá obrigatoriamente ser profissional medico veterinário com especialização na área de reprodução animal como IATF, ultra-som, inseminação artificial e transferência de embriões, fertilização “in vitro”. Possuir no mínimo 05 anos de atuação nestas áreas.	

Biotech Solution – Solução em Biotecnologia Animal Ltda.

CNPJ – 12.028.083/0001-06. Fone: 61– 9986 9537.

Brasília – DF.



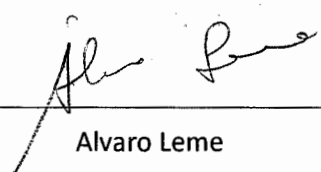
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Santos dumont, 3883
Chopinzinho -PR
CEP 85.560-00

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DE HORAS TECNICAS	VALOR MAXIMO/HORA
1º Contratação de 50 horas técnicas de medico veterinário para a seleção de matrizes para coleta de embriões nas propriedades do nosso município, que irão servir de referencia genética para programa municipal de transferência de embriões;	R\$ 50,00
2º Contratação de 300 horas técnicas de medico veterinário para a realização do processo de indução para a formação de embriões, a coleta, seleção e o armazenamento dos embriões viáveis coletados a partir das doadoras previamente selecionadas;	R\$ 50,00
3º Contratação de 500 horas técnicas de medico veterinário para a seleção das receptoras, realizar o processo de recepção nas fêmeas e a implantação dos embriões nas mesmas e na sequência realizar o diagnostico de prenhes nestas fêmeas;	R\$ 50,00
4º Da prestação dos serviços: Todas as etapas deveram ser realizadas num prazo Maximo de 180 dias a partir da sua contratação e devera ser acompanhado por um medico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura de Chopinzinho, com o objetivo de capacita-lo através de transferência de tecnologia a campo;	
5º Da habilitação: Deverá obrigatoriamente ser profissional medico veterinário com especialização na área de reprodução animal como IATF, ultra-som, inseminação artificial e transferência de embriões, fertilização "in vitro". Possuir no mínimo 05 anos de atuação nestas áreas.	

Brasilia ,

=


Alvaro Leme

Diretor – Medico Veterinario

CFMV - 0461



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/06/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a contratação de serviços veterinários constantes no Termo de Referência acima, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável à aquisição via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

André A. Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1951/2015** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de junho de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº __/2015 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS
PARA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE
EMBRIÕES BOVINOS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS**, Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE ____ DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

1.1.1 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado,** deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total de todos os serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DIAS casas deci-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Declaração de Disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Médico Veterinário com especialização na área de reprodução animal como IATF, ultrassom, inseminação artificial e transferência de embriões, fertilização "in vitro", com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação nestas áreas e com vínculo empregatício com a Empresa adjudicatária.

4.4.8.1 – Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, Número de Registro no Conselho Regional competente, acompanhada dos devidos diplomas e certificados.

4.4.8.2 – A comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional e a proponente poderá ser mediante registro em carteira de trabalho ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL DE TODOS OS SERVIÇOS** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica prevalecerá a da proposta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para executar Serviços Técnicos Veterinários, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência e Anexo 1.

8.1.1 – Os Serviços serão realizados em propriedades rurais em todo o território do Município de Chopinzinho e serão acompanhados por no mínimo 01 (um) médico veterinário do quadro de servidores do Município de Chopinzinho.

8.1.2 – O Profissional disponibilizado pela Adjudicatária deverá repassar ao Técnico do Município todo o conjunto de conhecimentos práticos (know hall), a fim de capacitá-lo com a transferência de tecnologia a campo.

8.1.3 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

8.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da anulação do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em 03 (três) parcelas, em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma: 30 % (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após o início dos serviços, 40 % (quarenta por cento) em 120 (cento e vinte) dias após o início dos serviços e 30 % (trinta por cento) após a conclusão dos serviços e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 0904.1339200162.023.3390.39 (1166).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

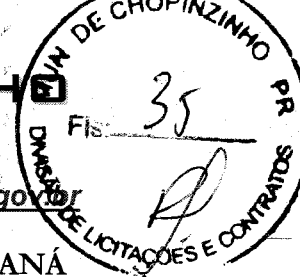
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 22 de junho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL – R\$
01	50	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA SELEÇÃO DE MATRIZES BOVINAS PARA COLETA DE EMBRIÕES EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.	25.500,00
02	300	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE EMBRIÕES.	
03	500	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES PARA VACAS RECEPTORAS.	

A Empresa adjudicatária deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Médico Veterinário com especialização na área de reprodução animal como I-ATF, ultrassom, inseminação artificial e transferência de embriões, fertilização "in vitro", com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação nestas áreas e com vínculo empregatício com a Empresa adjudicatária.

Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, Número de Registro no Conselho Regional competente, acompanhada dos devidos diplomas e/ou certificados.

Os Serviços serão realizados em propriedades rurais em todo o território do Município de Chopinzinho e serão acompanhados por no mínimo 01 (um) médico veterinário do quadro de servidores do Município de Chopinzinho.

O Profissional disponibilizado pela Adjudicatária deverá repassar ao Técnico do Município todo o conjunto de conhecimentos práticos (know hall), a fim de capacitá-lo com a transferência de tecnologia a campo.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2015

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL – R\$
01	50	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA SELEÇÃO DE MATRIZES BOVINAS PARA COLETA DE EMBRIÕES EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.	
02	300	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE EMBRIÕES.	
03	500	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES PARA VACAS RECEPTORAS.	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º __/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº __/2015, na Modalidade Pregão Edital nº __/2015 – Forma: Presencial, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total – r\$
01	50	Horas	Serviços técnicos veterinários para seleção de matrizes bovinas para coleta de embriões em propriedades rurais do município de chopinzinho.	
02	300	Horas	Serviços técnicos veterinários para coleta e armazenamento de embriões.	
03	500	Horas	Serviços técnicos veterinários para transferência de embriões para vacas receptoras.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Início dos Serviços: Máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

Período de Execução: Máximo 06 (seis) meses.

Vigência do contrato: 210 (duzentos e dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em 03 (três) parcelas, em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma: 30 % (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após o início dos serviços, 40 % (quarenta por cento) em 120 (cento e vinte) dias após o início dos serviços e 30 % (trinta por cento) após a conclusão dos serviços e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 12.01.206010019.2.026.3.3.90.39 (1509) – LIVRES.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços Técnicos Veterinários, de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

Os Serviços serão realizados em propriedades rurais em todo o território do Município de Chopinzinho e serão acompanhados por no mínimo 01 (um) médico veterinário do quadro de servidores do Município de Chopinzinho.

O Profissional disponibilizado pela Adjudicatária deverá repassar ao Técnico do Município todo o conjunto de conhecimentos práticos (know hall), a fim de capacitá-lo com a transferência de tecnologia a campo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica na área de transferência de embriões e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho dos serviços.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa a Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, Senhora Luci Baraldi, como fiscal e gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ____/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Caso haja a necessidade de prorrogação no tempo máximo de execução deste Contrato, devidamente justificado, não ocorrerá reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/06/001986

Data Protoc...: 24/06/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/06/2015


Assinatura do Requerente



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO



TERMO DE CONVÊNIO – 11.300.204-2 - Chopinzinho

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o MUNICÍPIO de Chopinzinho.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.957/0001-85, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, com sede na rua dos Funcionários, 1559 – Cabral, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu titular Sr. **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 231.562.879-20 e o **MUNICÍPIO DE Chopinzinho**, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont 3883, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **VANDERLEI JOSE CRESTANI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.761.179-4-SSPR e inscrito no CPF nº 530.439.959-53 doravante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO**, consoante o contido no protocolado nº **11.300.204-2**, devidamente autorizado pelo Sr. Governador do Estado, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 6191/2012 e na **Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do PR**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Convênio tem por objeto a agregação de renda aos produtores leiteiros através da adoção de práticas de melhoramento genético do rebanho pela tecnologia de transferência de embriões, aumentando a produção e a qualidade do leite, com a aquisição de equipamentos consistentes para compor as instalações da Central Municipal de Transferência de Embriões em Gado Leiteiro, como consta do Anexo 1 do Plano de Trabalho, que fica fazendo parte deste Instrumento como nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB

São obrigações da SEAB:

I. Concorrer com a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cumprimento do objeto preconizado na Cláusula Primeira, que será pago de acordo com o especificado no cronograma do Plano de Trabalho, uma vez apresentada, pelo Conveniente, a documentação exigida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 6191/2012 e pela



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO



Instrução nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 12.440/2011 do TST;

II.Solicitar informações ao Município, bem como interpellá-lo, no que diz respeito ao cumprimento do objeto do Convênio;

III.Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Quinta;

IV.Publicar o extrato de convênio e eventuais aditivos na imprensa oficial estadual até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data;

V.Analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não implique na mudança de objeto;

VI. Fornecer ao MUNICÍPIO normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros a ele transferidos;

VII.Analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeira e a prestação de contas apresentados pelo MUNICÍPIO;

VIII.Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazos fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;

IX.Informar o Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do convênio;

X.Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese de o Município deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

I.Utilizar os recursos alocados pela SEAB e, complementar, como contrapartida, o valor de R\$ 9.264,40 (Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) como investimento e R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais) como bens e serviços, necessários para a realização do objeto descrito na



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

Cláusula Primeira, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo e nos planos que o integram.

II. Depositar os recursos recebidos e a contrapartida em conta específica em estabelecimento bancário oficial;

III. Concorrer com sua estrutura técnica e administrativa para cabal e plena consecução do objetivo;

IV. Empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

V. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio

VI. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

VII. Atender as recomendações, exigências e determinações da SEAB e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

VIII. Prestar contas das importâncias que lhe forem repassadas e da contrapartida financeira prevista, dos rendimentos da aplicação financeira destinados a execução do objeto pactuado, diretamente a SEAB para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em consonância com a legislação aplicável à espécie;

IX. Comprovar tempestivamente, junto a SEAB, a utilização apropriada dos recursos que lhe forem repassados;

X. Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;

XI. Utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais, em especial com observância ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado, no que diz respeito às aquisições, execução de obras e prestação de serviços por terceiros, mediante via de regra, pela competente licitação;

XII. Responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto conveniado, inclusive trabalhistas, previdenciários,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

sociais, fiscais e comerciais, não gerando a SEAB obrigações ou outros encargos de quaisquer natureza;

XIII. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues com recursos deste Convenio;

XIV. Apresentar a documentação exigida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 1198/2011 e pela Instrução nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

XV. Manter cadastro atualizado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato da transferência, inclusive aqueles que compuserem a Unidade Gestora de Transferências – UGT;

XVI. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos contados de encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

I. As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;

II. As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.

III. As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

I – Pela SEAB



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos mediante comparativo analítico entre situação anterior e posteriores à celebração do termo.

Parágrafo segundo. A SEAB e o Município comprometem-se, em ato prévio, condição à efetivação da transferência do recurso financeiro, a registrar e manter cadastro atualizado no Sistema Integrado de Transferência – SIT disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos gestores e servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive daqueles que compuserem a Unidade Gestora de Transferências – UGT.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução das atividades previstas neste ajuste, dar-se-á o valor total de R\$ 94.764,40 (Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), sendo do CONCEDENTE a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e do CONVENIENTE, a título de contrapartida, o valor de R\$ 34.764,40 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Parágrafo Primeiro. É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste ajuste.

Parágrafo Segundo. Para fins de liberação do valor acordado, deverá o Município apresentar a seguinte documentação:

- I. Certidão de Regularidade perante o INSS e ao FGTS;
- II. Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

Parágrafo Terceiro. Os valores que forem repassados pela SEAB deverão ser depositados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento, na agência local do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio;

Parágrafo Quarto. A movimentação da conta bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução do objeto do ajuste e será feita mediante a emissão de cheques nominais e/ou ordens de pagamento;

Parágrafo Quinto. Caso a previsão de utilização dos recursos referidos no *caput* desta Cláusula seja igual ou superior a 30 (trinta) dias, o valor repassado ao Município, deverá ser aplicado em conta de caderneta de poupança. Se inferior a um mês, os recursos deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública;

Parágrafo Sexto. As receitas financeiras originárias de aplicação financeira serão consideradas como crédito do convenio e direcionadas, exclusivamente, ao objeto do ajuste, devendo constar de demonstrativo específico que integrara as respectivas prestações de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A SEAB liberará a quantia de que trata a Cláusula Sétima em 01 (uma) parcela, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros referidos na Cláusula Segunda, alínea "a", correrão, por conta da dotação orçamentária nº 6502.20601044.257 – Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, Natureza de Despesa nº 444041.00, Fonte 103. e Nota de Empenho nº 65000000200806-1, data de 18/06/2012, no valor máximo de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CLAUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município prestará contas deste Convênio à SEAB, observando as Resoluções e Instruções Normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo de prestação de contas extraordinária se solicitado.

Parágrafo único. Cumprirá à SEAB encaminhar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma estabelecida no art. 26, da Resolução nº 028/2011 e no art. 17 da Instrução Normativa nº 061/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

Em cumprimento ao art. 137, inc. IV, da Lei número 15.608/2007 e arts. 6º, inc. V e 21, da Resolução número 028/2011 do TEC-PR, fica designado o servidor **ANTONIO CELSO CARRARO**, portador do RG número 10.818.723-9, no cargo de agente profissional-Engenheiro Agrônomo, para atuar como responsável pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização da aplicação do valor repassado e da execução do respectivo objeto, devendo, ainda, sem prejuízo de outras ações entendidas necessárias ao fiel e bom desempenho do mister, emitir os seguintes documentos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, consistindo no relatório circunstanciado no qual serão anotados os resultados de qualquer verificação acerca das atividades desenvolvidas, as condições em que se encontra a execução do objeto quando da fiscalização e eventuais desconformidades ou omissões do Município conveniente. O referido Termo será expedido mensalmente ou sempre que houver intervenção do fiscal responsável, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- b) Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, no qual constará as condições dos equipamentos, informando se os mesmos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência, se estão adequadamente instalados, se estão em pleno funcionamento nas dependências do tomador dos recursos ou em outro local designado pelo termo de transferência, e devidamente em uso na atividade proposta;
- c) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese do objeto não ter sido concluído, porém a proporção já executada possibilita a manifestação quanto à realização do objeto de modo a beneficiar as comunidades rurais, certificando, nesse caso, se o percentual físico executado é compatível ou não com o recurso passado;
- d) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis, das práticas possíveis com os bens adquiridos.

II – Pelo Município:

Em cumprimento ao art. 23 da Resolução TCE/PR número 28/2011, o Município conveniente comporá Unidade Gestora de Transferência – UGT, com as seguintes atribuições mínimas:

- a) controlar a aplicação dos recursos aplicados à realização do objeto avençado;
- b) controlar a movimentação financeira a partir da celebração do presente termo;
- c) aferir as despesas referentes à execução do ato de transferência;
- d) acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas;
- e) elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;
- f) informar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do presente convênio

Parágrafo primeiro. O órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos,



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido, unilateralmente, através de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, por descumprimento das cláusulas e condições fixadas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPIES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

- a) Quando dirigidas a SEAB deverão ser encaminhadas ao Sr. Chefe do Núcleo Regional, no seguinte endereço: Rua Silveira Martins, 456, CEP: 85.504-020- Pato Branco - PR.
- b) Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao Sr. Prefeito-Rua Santos Dumont, 3883, CEP: 85.560-000-Chopinzinho - PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Este Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo mediante proposta dos convenientes, devidamente formalizada e justificada, em que ambos estejam de comum acordo. A proposta deve ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do mesmo ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, com início na data da publicação do extrato na imprensa oficial estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do Conveniente em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS AO TERMO DO CONVÊNIO

Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto e da prestação de contas, e sendo necessário para assegurar a continuidade dos trabalhos previstos no Plano de Trabalho a serem realizadas em prol do interesse público, os bens patrimoniais remanescentes, poderão ser doados ao Município, observado a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

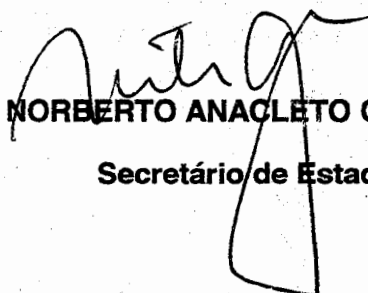


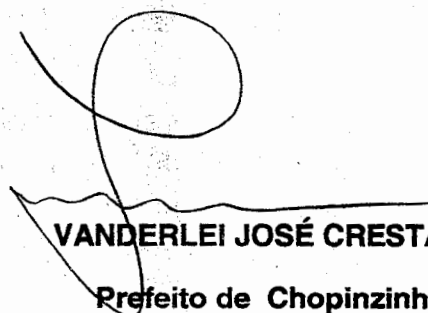
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio.

E, por ser à vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Curitiba, 27 de *dezembro* de 2012.


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado


VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Prefeito de Chopinzinho

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO - PROTOCOLADO: 11.661.781-1
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE Balsa Nova
- OBJETIVO: PROJETO DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS
- DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012
- VIGÊNCIA: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
- EMPENHO Nº 65000000202431-1, empenhado em 26/12/2012
- VALOR: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
- ASSINATURAS:
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
JOSÉ FRANCO PELLIZZARI - Prefeito Municipal

R\$ 64,00 - 125666/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO - PROTOCOLADO: 11.232.969-9
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
- OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE SEIS RESFRIADORES
- DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012
- VIGÊNCIA: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
- EMPENHO Nº 65000000201811-1, empenhado em 07/11/2012
- VALOR: R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
- ASSINATURAS:
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
JOAREZ LIMA HENRICH S - Prefeito Municipal

R\$ 80,00 - 125643/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO - PROTOCOLADO: 11.104.329-9
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE BITURUNA
- OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UM TANQUE PARA TRANSPORTE DE LEITE
- DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012
- VIGÊNCIA: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
- EMPENHO Nº 65000000202219-1, empenhado em 26/11/2012
- VALOR: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
- ASSINATURAS:
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA - Prefeito Municipal

R\$ 80,00 - 125656/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO - PROTOCOLADO: 11.232.907-2
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
- OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TRÊS ENSILADEIRAS
- DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012
- VIGÊNCIA: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
- EMPENHO Nº 65000000202316-1, empenhado em 10/12/2012
- VALOR: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
- ASSINATURAS:
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
CLAudemir FREITAS - Prefeito Municipal

R\$ 80,00 - 125642/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO - PROTOCOLADO: 11.472.522-6
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE CAPANEMA
- OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CARRETAS
- DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012
- VIGÊNCIA: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6502.20601044.257, NATUREZA DE DESPESA 444041.00, Fonte 103, empenhado em 10/12/2012, sob nº 65.000000202356-2
- VALOR: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
- ASSINATURAS:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO - PROTOCOLADO: 11.300.204-2
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
- OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES
- DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012
- VIGÊNCIA: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6502.20601044.257, NATUREZA DE DESPESA 444041.00, Fonte 103, empenhado em 18/06/2012, sob nº 65.000000200806-1
- VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
- ASSINATURAS:
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
VANDERLEI JOSÉ CRESTANI - Prefeito Municipal

R\$ 80,00 - 125564/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO - PROTOCOLADO: 11.661.821-4
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE CONTENDA
- OBJETIVO: PROJETO DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS
- DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012
- VIGÊNCIA: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
- EMPENHO Nº 65000000202432-1, empenhado em 26/12/2012
- VALOR: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
- ASSINATURAS:
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
HÉLIO LUIS BOÇOEN - Prefeito Municipal

R\$ 64,00 - 125667/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO - PROTOCOLADO: 11.591.045-0
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
- OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TRÊS FORRAGEIRAS
- DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012
- VIGÊNCIA: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6502.20601044.257, NATUREZA DE DESPESA 444041.00, Fonte 103, empenhado em 10/12/2012, sob nº 65.000000202361-1
- VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
- ASSINATURAS:
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
VALTER PEREIRA DA ROCHA - Prefeito Municipal

R\$ 80,00 - 125565/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO - PROTOCOLADO: 11.591.045-0
- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
- OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TRÊS FORRAGEIRAS
- DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012
- VIGÊNCIA: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6502.20601044.257, NATUREZA DE DESPESA 444041.00, Fonte 103, empenhado em 10/12/2012, sob nº 65.000000202361-1
- VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
- ASSINATURAS:
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
VALTER PEREIRA DA ROCHA - Prefeito Municipal

R\$ 64,00 - 125676/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO (protocolo nº 11.300.204-2),
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA
DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado pelo seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **LEOMAR BOLZANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.512.669-60, em conformidade com o contido no protocolado nº 13.001.197-7, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 02/12/2013, em face do disposto no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO protocolo nº 11.300.204-2**, com fundamento no art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/2007, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

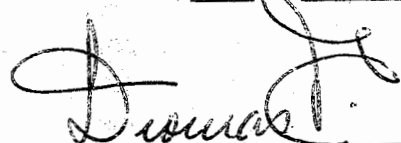
A vigência, de que trata a Cláusula Décima Terceira, fica prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, _____ de _____ de 2013.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado



LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

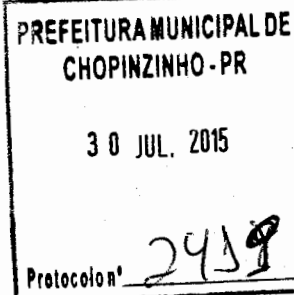
CHOPINZINHO



Processo nº 101/2015

Edital nº ____/2015

Contratação de serviços de veterinária.



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação desta Procuradoria o Processo Administrativo Licitatório acima nominado, para a contratação de empresa para prestação de serviços de serviços veterinários para o programa de transferência de embriões, por meio de Pregão Presencial, sendo solicitante a Secretaria Municipal de Agricultura (fl. 04).

A Secretaria Municipal de Agricultura justifica a necessidade de contratação em razão do Convênio nº 11.300.204-2 firmado com a SEAB, por meio do qual são realizadas a seleção, coleta e transferência de embriões. Esclarece ainda que o prazo do convênio vence em dezembro de 2015 (fl. 05).

O Plano de Trabalho prevê atender a agricultura familiar, sendo 100 famílias atendidas de forma direta e 40 de forma indireta, num total de 140 famílias que serão beneficiadas com os serviços. O custeio total fica em R\$ 94.764,40 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) (fls. 07/14).

O termo de referência indica a necessidade de 50 horas de serviços para a seleção de matrizes bovinas, 300 horas para serviços de coleta e armazenamento de embriões e 500 horas de serviço para a transferência de embriões para as vacas receptoras (fl. 17).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 15). O Exmo. Sr. Prefeito Municipal emitiu correspondência interna autorizando a abertura de processo licitatório (fl. 16).

A fim de demonstrar o valor praticado no mercado foram elaborados três orçamentos com empresas com sede no Município de Clevelândia (fls. 18/21), sendo o menor valor o de R\$ 30,00 a hora do serviço.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 22). O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou e solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 24).

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



O Edital (fls. 26/44) prevê em seus item 1.1.1 a participação exclusiva de MEI's, EPP e Microempresas, bem como que será estabelecida prioridade da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede em Chopinzinho ou regionalmente, na região abrangida pela AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Tal exigência é permitida pelo §3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que dispõe:

*Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, **justificadamente**, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

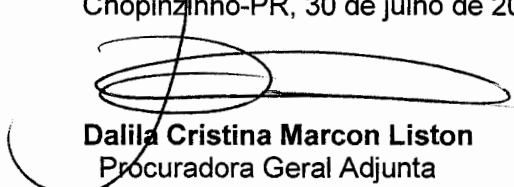
Ocorre que para se realizar a licitação nesses moldes é exigida a apresentação de justificativa para que a prioridade da contratação seja para empresas de pequeno porte e microempresas com sede no local ou regionalmente, até o limite de 10% do preço válido, em especial neste caso porque apenas um orçamento apresentado é da região abrangida pela AMSOP, sendo que tal exigência deve ser justificada, sob pena de limitar o caráter competitivo do certame.

O processo licitatório em questão está de acordo com as disposições de Lei 10.520/2002 e preenche os requisitos autorizadores para o prosseguimento do certame, contudo, é necessária a apresentação de justificativa na forma acima exposta ou, simplesmente, deixar de exigir tal requisito a fim de viabilizar a busca do melhor preço e a competitividade do pregão.

Pelo exposto, feitas as correções acima apontadas, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do certame nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 30 de julho de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/07/002419

Data Protoc...: 30/07/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua* NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/07/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARANÁ LICITAÇÕES E CONTRATAS

Protocolo nº 002419/2015

Senhor Coordenador de Licitação:

Roberto Alencar Przendziuk

Acolho o parecer jurídico de fl. 58. Cumpra-se na íntegra. Fazendo as correções apontadas.

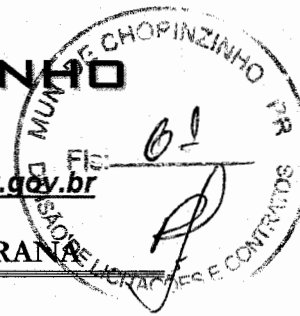
Chopinzinho, PR, 30 de julho de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 44/2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS
PARA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE
EMBRIÕES BOVINOS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 44/2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 17 DE AGOSTO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14 e Lei Complementar Municipal n° 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

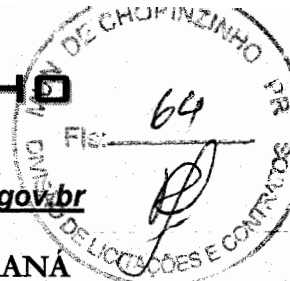
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total de todos os serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Declaração de Disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Médico Veterinário com especialização na área de reprodução animal como IATF, ultrassom, inseminação artificial e transferência de embriões, fertilização “in vitro”, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação nestas áreas e com vínculo empregatício com a Empresa adjudicatária.

4.4.8.1 – Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, Número de Registro no Conselho Regional competente, acompanhada dos devidos diplomas e certificados.

4.4.8.2 – A comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional e a proponente poderá ser mediante registro em carteira de trabalho ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

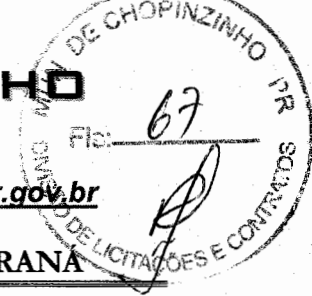
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL DE TODOS OS SERVIÇOS** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, quando será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as micro empresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem o exigido neste edital.

e.1) Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

e.2) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.2, alínea "e" deste edital, a apresentação de nova proposta.

c) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d) O disposto no item 5.2 e alíneas deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

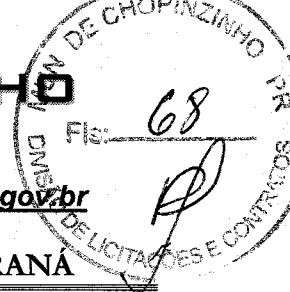
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para executar Serviços Técnicos Veterinários, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência e Anexo 1.

8.1.1 – Os Serviços serão realizados em propriedades rurais em todo o território do Município de Chopinzinho e serão acompanhados por no mínimo 01 (um) médico veterinário do quadro de servidores do Município de Chopinzinho.

8.1.2 – O Profissional disponibilizado pela Adjudicatária deverá repassar ao Técnico do Município todo o conjunto de conhecimentos práticos (know hall), a fim de capacitá-lo com a transferência de tecnologia a campo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

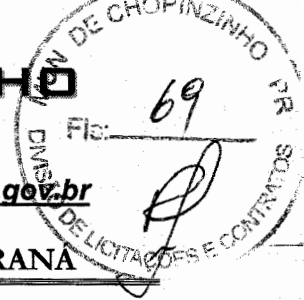
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.1.3 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

8.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em 03 (três) parcelas, em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma: 30 % (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após o início dos serviços, 40 % (quarenta por cento) em 120 (cento e vinte) dias após o início dos serviços e 30 % (trinta por cento) após a conclusão dos serviços e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 12.01.206010019.2.026.3.3.90.39 (1509) - Livres.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

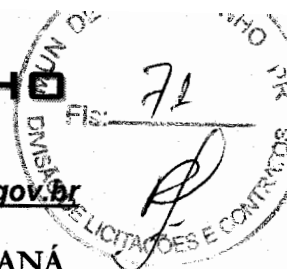
13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 31 de junho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL - R\$
01	50	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA SELEÇÃO DE MATRIZES BOVINAS PARA COLETA DE EMBRIÕES EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.	25.500,00
02	300	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE EMBRIÕES.	
03	500	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES PARA VACAS RECEPTORAS.	

A Empresa adjudicatária deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Médico Veterinário com especialização na área de reprodução animal como I-ATF, ultrassom, inseminação artificial e transferência de embriões, fertilização "in vitro", com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação nestas áreas e com vínculo empregatício com a Empresa adjudicatária.

Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, Número de Registro no Conselho Regional competente, acompanhada dos devidos diplomas e/ou certificados.

Os Serviços serão realizados em propriedades rurais em todo o território do Município de Chopinzinho e serão acompanhados por no mínimo 01 (um) médico veterinário do quadro de servidores do Município de Chopinzinho.

O Profissional disponibilizado pela Adjudicatária deverá repassar ao Técnico do Município todo o conjunto de conhecimentos práticos (know hall), a fim de capacitá-lo com a transferência de tecnologia a campo.

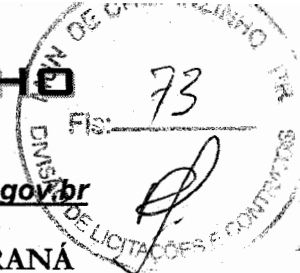
A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 44/2015

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL – R\$
01	50	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA SELEÇÃO DE MATRIZES BOVINAS PARA COLETA DE EMBRIÕES EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.	
02	300	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE EMBRIÕES.	
03	500	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES PARA VACAS RECEPTORAS.	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, deslocamentos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 44/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 44/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 44/2015, na Modalidade Pregão Edital nº 44/2015 – Forma: Presencial, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total – r\$
01	50	Horas	Serviços técnicos veterinários para seleção de matrizes bovinas para coleta de embriões em propriedades rurais do município de chopinzinho.	
02	300	Horas	Serviços técnicos veterinários para coleta e armazenamento de embriões.	
03	500	Horas	Serviços técnicos veterinários para transferência de embriões para vacas receptoras.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Início dos Serviços: Máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

Período de Execução: Máximo 06 (seis) meses.

Vigência do contrato: 210 (duzentos e dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em 03 (três) parcelas, em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma: 30 % (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após o início dos serviços, 40 % (quarenta por cento) em 120 (cento e vinte) dias após o início dos serviços e 30 % (trinta por cento) após a conclusão dos serviços e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

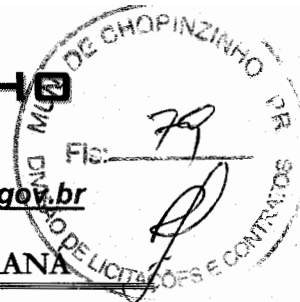
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **12.01.206010019.2.026.3.3.90.39 (1509) – LIVRES.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços Técnicos Veterinários, de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

Os Serviços serão realizados em propriedades rurais em todo o território do Município de Chopinzinho e serão acompanhados por no mínimo 01 (um) médico veterinário do quadro de servidores do Município de Chopinzinho.

O Profissional disponibilizado pela Adjudicatária deverá repassar ao Técnico do Município todo o conjunto de conhecimentos práticos (know hall), a fim de capacitá-lo com a transferência de tecnologia a campo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica na área de transferência de embriões e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho dos serviços.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa a Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, Senhora Luci Baraldi, como fiscal e gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 44/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Caso haja a necessidade de prorrogação no tempo máximo de execução deste Contrato, devidamente justificado, não ocorrerá reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada

Testemunhas:



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 17 de agosto de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 04 de Agosto de 2015

DIÁRIO DE CHOPINZINHO

NG Nossa Gazeta

ANO 017 EDIÇÃO SEMANAL R\$ 2,50

O JORNAL DA REGIÃO



Projeto Agrinho supera expectativas no município de São João!



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Inscrições para Cursos

Técnicos/SENAI podem ser realizadas na Sec. de Indústria e Comércio



CHOPINZINHO

PG. 04

Ex-prefeito do Candói é multado pelo TCE por emplacar carros da frota municipal com números do seu partido

JUSTIÇA

PG. 10



Uma fiscal de meio ambiente da prefeitura de Santa Tereza do Oeste foi morta nesta quinta

SEGURANÇA

PG. 11

Prefeito de Coronel Vivida anuncia instalação de uma grande empresa no município



CORONEL VIVIDA

PG. 03

Atletas de Chopinzinho são selecionados no programa Talento Olímpico Paraná



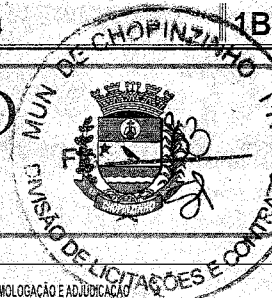
ESPORTE

PG. 09

Assalto na empresa Atlas Eletrodomésticos em Pato Branco

SEGURANÇA

PG. 11



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2015

PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiário s, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - MAGISTÉRIO

Nº inscrição	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
36	Carolyne A. Dezingrini	7,7	13/10/1998	18
19	Orleide Freitas da Rosa	7,6	16/10/1980	19
30	Ana Cláudia Chimanski	7,6	29/05/1990	20
02	Martelle Carlin de Mello	7,5	08/06/1999	21
	Ana Carla Zanoto	7,4	25/08/1991	22
17	Lucas Machado	7,3	22/02/1999	23

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, até as 17:00 horas do dia 07 de agosto de 2015, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Motorista
- Adnilson Schwambach

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 17 de agosto de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de material de consumo para sinalização viária horizontal. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 14/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 -

Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 18 de agosto de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de dietas e suplementos alimentares. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 17/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de agosto de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242 - 8600.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 16:30 horas do dia 31 de agosto de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2015. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8600.

Espécie: Extrato do Contrato 150/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Treviso Equipamentos de Segurança LTDA - EPP. CNPJ: 84.889.997/0001-72. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 30/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1635 e 1665. Data da assinatura: 30/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Itacir Domingos Germiniani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 151/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho LTDA - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção de Abastecimento de Água. Valor: R\$ 3.123,32 (três mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 31/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1606. Data da assinatura: 30/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 154/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fernando Gonçalves da Rocha 0382267990. CNPJ: 22.856.078/0001-45. Objeto: Aquisição de Corrimão para Rampa de Acesso. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 34/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 697. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Gonçalves da Rocha, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 155/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontual Capacitação e Treinamento Ltda - Epp. CNPJ: 14.193.487/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 1.095,00 (mil e noventa e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1481. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jonias de Oliveira e Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Colégio Aliança Junior Ltda - Me. CNPJ: 07.800.740/0001-51. Objeto: Acréscimo de Valor em virtude de aumento de meta física. Valor 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) passando o valor contratual para R\$ 50.440,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hélio Jair dos Santos, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 6/2015, para contratação de empresa para execução de recuperação asfáltica sobre pavimento nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, torn público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	282.947,67

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 29/07/2015 - ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2015

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.847.954 - 8/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADA(A): PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com sede na Rua 13 de Maio, s/nº - Profregimento, CEP: 85.560-800, Fone (46) 3242-1002, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, inscrita no CNPJ nº 3120845-92, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Moisés de Gasparin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935 - 7/SP/PR e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento A. stético sobre pavimento nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Preços nº 8013/17/2014, do Ministério das Cidades - MODADES, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memórias, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 6/2015, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 282.947,67 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), as despesas com a execução das obras - a) contendo a conta dos recursos advindos do MODADES e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viagem 07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1627) - Fonte: 0001/07.01.267820008.1.110.4.4.90.51 (1622) Fonte: 903.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria ao CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRazo DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 29 de julho de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

Pedreira Santiago Ltda
Moisés de Gasparin
CONTRATADA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torn público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.040,00	TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torn público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.123,32	ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2015, eu,

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 04 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0908

Página 40 / 078

PORTARIA Nº 332/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença Maternidade de 120 dias, à Servidora Silvania de Lourdes Pizzi, matrícula funcional nº 1512-4, no período de 15 de julho a 12 de novembro de 2015.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Édina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

Cod152567

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2015

PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 013/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS—MAGISTÉRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
36	Carolayne A. Dezingrini	7,7	13/10/1998	18
	Ordileia Freitas da Roza	7,6	16/10/1980	19
	Ana Cláudia Chimanski	7,6	29/05/1990	20
02	Marielle Carlin de Mello	7,5	08/06/1999	21
45	Ana Carla Zanoto	7,4	25/08/1991	22
17	Lucas Machado	7,3	22/02/1989	23

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, até as 17:00 horas do dia 07 de agosto de 2015, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Cod152537

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Motorista

- Adnilson Schwambach

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

– O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Cod152538

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2015, Forma: Eletrônico, Data da Licitação: 17 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de material de consumo para sinalização viária horizontal. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 14/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bl.org.br "Acesso Identificado no link—licitações". Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

Cod152430

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2015, Forma: Eletrônico, Data da Licitação: 18 de agosto de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de dietas enterais e suplementos alimentares. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 17/08/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bl.org.br "Acesso Identificado no link—licitações". Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

Cod152430

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 16:30 horas do dia 31 de agosto de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2015. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8600.

Cod152441

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2015, Forma: Presencial, Data da Licitação: 17 de agosto de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

Cod152406

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de agosto de 2015 09:14
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Angelo Rumpf Hoppen



Razão Social: LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA

CPNJ: 12.745.223/0001-67

CPF: 038.021.079-77

RG: 4055222

E-mail: angelorumpf@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: pato branco / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 104/2015 Pregao No 44/2015

Razao Social: 4871 - LABORATORIO DE REPRODUCAO ANIMAL ARAUCARIA LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 12.745.223/0001-67

Endereco:

Bairro:

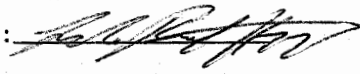
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

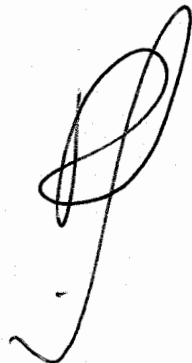
E-mail:

Representada por: ANGELO RUMPF HOPPEN

RG: 00.405.522-2 CPF: 038.021.079-77

Telefone:

E-mail: Assinatura: 





Laboratório de Reprodução Animal



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

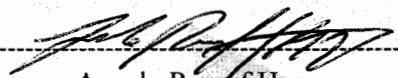
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 44/2015

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL – R\$
01	50	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA SELEÇÃO DE MATRIZES BOVINAS PARA COLETA DE EMBRIÕES EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.	25.500,00
02	300	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE EMBRIÕES.	
03	500	HORAS	SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES PARA VACAS RECEPTORAS.	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência.

Pato Branco, 17 Agosto 2015.


Angelo Rumpf Hoppen

Medico Veterinário – CRMV/PR 09595-VP

Laboratório de Reprodução Animal Araucária CNPJ: 12.745.223/0001-67



LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ARAUCÁRIA LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 12.745.223/0001-67



ANGELO RUMPF HOPPEN, brasileiro, maior, natural de Joinville, SC, solteiro, nascido ao dezesete dias de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois, Médico veterinário, CRMV - PR nº.09595, CPF nº. 038.021.079-77, RG nº. 4.055.222 SSPSC, residente e domiciliado a rua Bom Retiro, 97, Bairro Vila Alemanha, Luzerna - SC, CEP nº. 89.609-000, e,
HENRIQUE RUMPF, brasileiro, maior, natural de Luzerna - SC, casado com comunhão parcial de bens, Médico veterinário, CRMV - SC, nº.1687, CPF nº. 547.939.559-91, RG nº. 1.513.302 SSP-SC, residente e domiciliado a rua Irmã Benno Dresch, 0, Bairro Vila Alemanha, Luzerna - SC, CEP nº. 89.609-000, Com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nome empresarial de LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ARAUCÁRIA LTDA com sede e foro a Avenida Eliza Padoan, 45, Complexo Cetis, Modulo 07, em Pato Branco - Paraná, CEP nº. 85.503-380, sob nº. 41206900281, por despacho em 20/10/2010, e sua primeira alteração contratual registrada sob o nº. 20116707038, por despacho em 14/07/2011, resolvem:

Cláusula 1ª: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: O nome empresarial da empresa passa a ser LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA.

Cláusula 2ª: A administração da sociedade caberá ao ANGELO RUMPF HOPPEN, com os poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 3ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de trabalho, contra a moralidade pública ou a propriedade.

LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ARAUCARIA LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 12.745.223/0001-67



Cláusula 4ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social Primitivo, não modificadas por esta alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

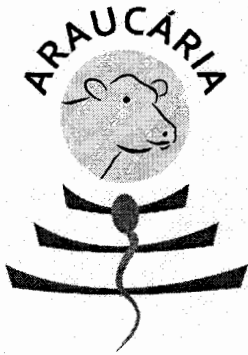
Pato Branco, 25 de Junho de 2011.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Angelo Rumpf Hoppen", written over a horizontal line.

ANGELO RUMPF HOPPEN

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Henrique Rumpf", written over a horizontal line.

HENRIQUE RUMPF



Laboratório de Reprodução Animal



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ELIZA PADOAN, Nº 45, COMPLEXO CETIS – PATO BRANCO – PR.

CNPJ: 12.745.223/0001-67.

FONE/FAX: (46) 3224 - 4416

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 44/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 17 Agosto 2015.


Angelo Rumpf Hoppen

Médico Veterinário – CRMV/PR 09595-VP

Laboratório de Reprodução Animal Araucária CNPJ: 12.745.223/0001-67



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 107/2015		VALIDADE: 31/12/2015	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA - ME			
ENDEREÇO: Avenida Eliza Padoan, nº 45, Complexo Cetis – Módulo 07			
CEP: 85.503-380		CIDADE: Pato Branco - PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 02/08/2011 Junta Comercial: 20116855096 02/08/2011		CNPJ: 12.745.223/0001-67 INSC. ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS:			
FONE: (46) 3224 - 4416		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Angelo Rumpf Hoppen CPF: 038.021.079-77 RG 4.055.222 – SSP/SC			
RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de Inseminação artificial em animais.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2015.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



BRASIL

Acesso à informação

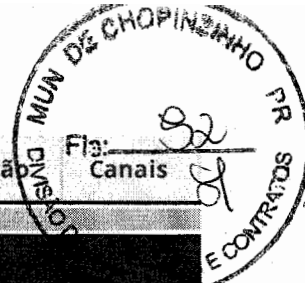
Participe

Serviços

Legislação

Fls: 92

Canais



Receita Federal

PGFN



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LABORATORIO DE REPRODUCAO ANIMAL ARAUCARIA LTDA - ME**
CNPJ: **12.745.223/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:28:10 do dia 18/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2015.

Código de controle da certidão: **34D8.E413.C2CE.5C7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)Preparar página
para impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.745.223/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2010
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE REPRODUCAO ANIMAL ARAUCARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LRA ARAUCARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ELIZA PADOAN		NÚMERO 45	COMPLEMENTO MODULO 7
CEP 85.503-380	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9942-0885	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/08/2015** às **09:47:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013560586-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.745.223/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: LABORATORIO DE REPRODUCAO ANIMAL ARAUCARIA LTDA

CNPJ/CPF...: 12.745.223/0001-67

ENDEREÇO...: 555 ELISA R. COLLA PADOAN

45 FRARON

MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 18/08/2015.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0021552/2015

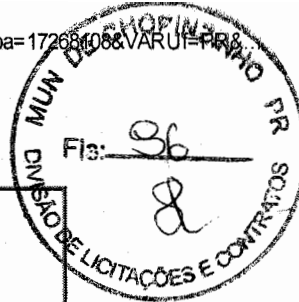
Código de autenticidade da certidão: 675541556675541

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12745223/0001-67
Razão Social: LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL RUMPF E HOPPEN LTDA
Endereço: R ARARIBOIA 255 SALA 19 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2015 a 11/09/2015

Certificação Número: 2015081305084346563354

Informação obtida em 17/08/2015, às 11:04:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE REPRODUCAO ANIMAL ARAUCARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.745.223/0001-67

Certidão nº: 117756062/2015

Expedição: 17/08/2015, às 10:33:50

Validade: 12/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE REPRODUCAO ANIMAL ARAUCARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.745.223/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

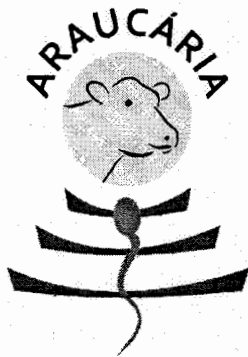
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Laboratório de Reprodução Animal



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA, CNPJ n.º 12.745.223/0001-67, sediada na AVENIDA ELIZA PADOAN, Nº 45, COMPLEXO CETIS – PATO BRANCO – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 44/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

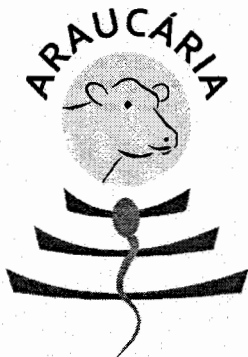
Pato Branco, 17 Agosto 2015.


Angelo Rumpf Hoppen

Médico Veterinário – CRMV/PR 09595-VP

Laboratório de Reprodução Animal Araucária CNPJ: 12.745.223/0001-67





Laboratório de Reprodução Animal



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA, CNPJ n.º 12.745.223/0001-67, sediada na AVENIDA ELIZA PADOAN, Nº 45, COMPLEXO CETIS – PATO BRANCO – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 44/2015, DECLARA expressamente que sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Pato Branco, 17 Agosto 2015.


Angelo Rumpf Hoppen

Médico Veterinário – CRMV/PR 09595-VP

Laboratório de Reprodução Animal Araucária CNPJ: 12.745.223/0001-67





Laboratório de Reprodução Animal



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA, CNPJ n.º 12.745.223/0001-67, sediada na AVENIDA ELIZA PADOAN, Nº 45, COMPLEXO CETIS – PATO BRANCO – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 44/2015, DECLARA expressamente que :

Tem disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Médico Veterinário com especialização na área de reprodução animal como IATF, ultrassom, inseminação artificial e transferência de embriões, fertilização "in vitro", com no mínimo 07 (sete) anos de atuação nestas áreas, sendo proprietário e administrador da Empresa acima referenciada.

Pato Branco, 17 Agosto 2015.


Angelo Rumpf Hoppen

Médico Veterinário – CRMV/PR 09595-VP

Laboratório de Reprodução Animal Araucária CNPJ: 12.745.223/0001-67



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

A partir das nove e trinta horas, do dia dezessete de agosto de 2015, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 44/2015, para Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 10:00 horas sendo recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA - ME

Na sequência o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e dos benefícios assegurados as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurados pelas Leis 123/06 de 147/14 e ressaltou ainda que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentada pelas licitantes e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação. Encerrada a etapa de lances verbais e as negociações para o ITEM, a empresa participante teve sua documentação verificada, e constatou-se que a mesma ficou pendente na documentação fiscal relativas aos débitos municipais e do FGTS. De acordo com a Lei Complementar 123/06, o Pregoeiro determinou o prazo de no máximo 10 (dez) para que a mesma regularize as certidões negativas de débitos pendentes. Nada mais havendo, o Pregoeiro suspendeu a sessão até as devidas regularizações.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

As oito e trinta horas do dia vinte de agosto de 2015, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 44/2015, para Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. Em sessão realizada no dia dezessete de agosto de 2015, a única licitante presente ao certame, apresentou restrição na documentação fiscal, quando foi lhe concedido o prazo de cinco dias, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14, no seu artigo nº 43, Parágrafo 1º, para que a mesma providenciasse a regularização dessa documentação. O representante da licitante apresentou a Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e ao município sede da licitante, válidas, tempestivamente, regularizando sua documentação de habilitação. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 44/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o Item, objeto da Licitação à empresa LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA – ME, ao preço final negociado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa para a assinatura do Contrato, e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.: 6 MESES

Relação dos Proponentes

Código Nome CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4871 LABORATORIO DE REPRODUCAO ANIMAL ARAUCARIA LTDA - M 12.745.223/0001-67

Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descrição	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	LABORATORIO DE REPRODUCAO ANIMAL ARAUCARIA	
Quantidade 1,00	Valor Unitário 25.500,0000	
Hs	Quantidade 1,00	
SERVICOS TECNICOS VETERINARIOS	Valor Total 25.500,00	
	6 MESES	

Sugestão por Menor Preço Unitário

4871 - LABORATORIO DE REPRODUCAO ANIMAL ARAUCARIA LTDA - ME
Lote/Item Quantidade Valor Unitário Valor total do item Observações
0001/0001 1,00 25.500,0000 25.500,00

Total do Fornecedor: 25.500,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 25.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.: 6 MESES

Relação dos Proponentes

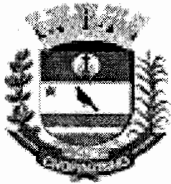
Código Nome CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4871 LABORATORIO DE REPRODUCAO ANIMAL ARAUCARIA LTDA - M 12.745.223/0001-67

L	Item	Fornecedor	Valor Unitario	Fornecedor	Valor Unitario
Quantidade		Quantidade		Quantidade	
Uni. Med.		Valor Total		Valor Total	
Descricao		Marca	Prazo	Marca	Prazo
0001/0001		LABORATORIO DE REPRODUCAO ANIMAL ARAUCARIA			
Quantidade	1,00	Valor Unitario	25.000,0000		
Hs		Quantidade	1,00		
SERVICOS TECNICOS VETERINARIOS		Valor Total	25.000,00		
			6 MESES		

Sugestão por Menor Preço Unitário

4871 - LABORATORIO DE REPRODUCAO ANIMAL ARAUCARIA LTDA - ME
Lote/Item Quantidade Valor Unitario Valor total do item Observacoes
0001/0001 1,00 25.000,0000 25.000,00
Total do Fornecedor: 25.000,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 25.000,00



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



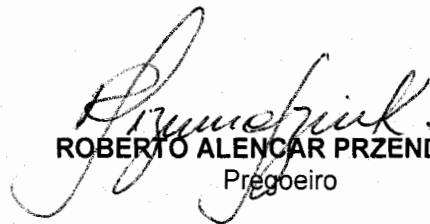
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 44/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 44/2015**, para contratação de serviços veterinários para o Programa de Transferência de Embriões e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	25.000,00	LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 20/08/2015


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 44/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 44/2015, para contratação de serviços veterinários para o Programa de Transferência de Embriões e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA - ME	25.000,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/08/2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laboratório de Reprodução Animal Araucária Ltda - ME. CNPJ: 12.745.223/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. Valor Total R\$ 25.000,00. Elementos de Despesa: 1509. Origem: Pregão nº 44/2015. Fundamento Legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angelo Rumpf Hoppen, pela Empresa.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 44/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA - ME
CNPJ: 12.745.223/0001-67



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 44/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA - ME
CNPJ: 12.745.223/0001-67





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 187/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Eliza Padoan, nº 45, Complexo Cetis, Módulo 07, CEP: 85.503-380, Fone: (46) 3224-4416, Pato Branco, Paraná - BR, com CNPJ nº 12.745.223/0001-67, neste ato representada Legalmente pelo senhor Angelo Rumpf Hoppen, portador do CPF nº 038.021.079-77 e do RG nº 4.055.222 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 44/2015, na Modalidade Pregão Edital nº 44/2015 - Forma: Presencial, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total - r\$
01	50	Horas	Serviços técnicos veterinários para seleção de matrizes bovinas para coleta de embriões em propriedades rurais do município de chopinzinho.	25.000,00
02	300	Horas	Serviços técnicos veterinários para coleta e armazenamento de embriões.	
03	500	Horas	Serviços técnicos veterinários para transferência de embriões para vacas receptoras.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Início dos Serviços: Máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

Período de Execução: Máximo 06 (seis) meses.

Vigência do contrato: 210 (duzentos e dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em 03 (três) parcelas, em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma: 30 % (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após o início dos serviços, 40 % (quarenta por cento) em 120 (cento e vinte) dias após o início dos serviços e 30 % (trinta por cento) após a conclusão dos serviços e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 12.01.206010019.2.026.3.3.90.39 (1509) – LIVRES.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços Técnicos Veterinários, de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

Os Serviços serão realizados em propriedades rurais em todo o território do Município de Chopinzinho e serão acompanhados por no mínimo 01 (um) médico veterinário do quadro de servidores do Município de Chopinzinho.

O Profissional disponibilizado pela Adjudicatária deverá repassar ao Técnico do Município todo o conjunto de conhecimentos práticos (know hall), a fim de capacitá-lo com a transferência de tecnologia a campo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica na área de transferência de embriões e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho dos serviços.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderirá passando a dele fazer



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa a Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, Senhora Luci Baraldi, como fiscal e gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 44/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período. Caso haja a necessidade de prorrogação no tempo máximo de execução deste Contrato, devidamente justificado, não ocorrerá reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 20 de agosto de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Laboratório de Reprodução Animal Araucária Ltda – ME
Angelo Rumpf Hoppen
Contratada

Testemunhas:

Luel Baraldi
CPF: 595.430.519-68

Claudiomiro Cenci
CPF: 788.199.629-34

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 25 de Agosto de 2015

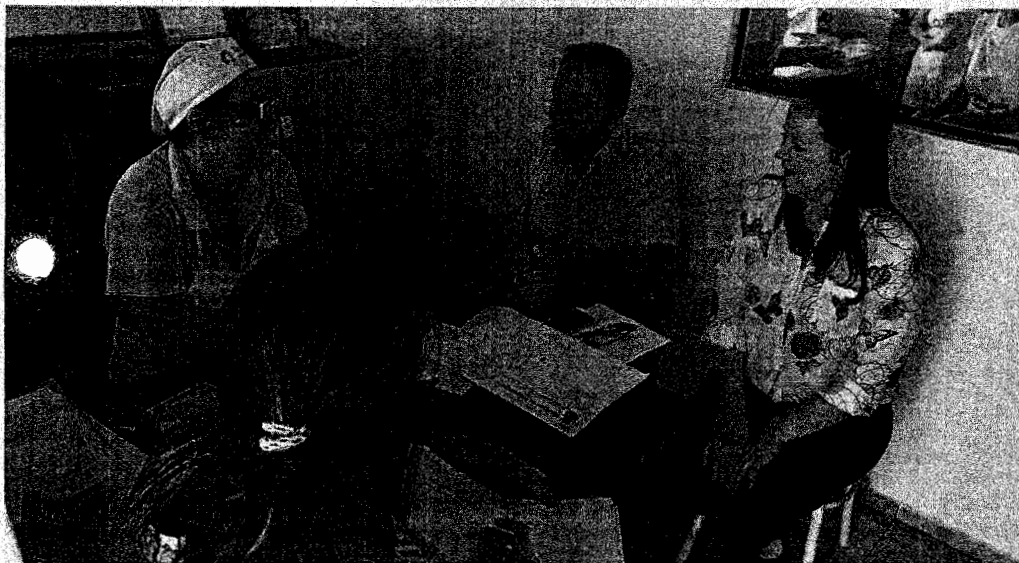
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 367 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Da informalidade à microempresa: Conheça as vantagens de formalizar seu trabalho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA Interligações de redes interrompem abastecimento de água em bairros de Chopinzinho

AVISO

PG. 03

Uma das maiores imagens da Padroeira do Brasil na região será erguida no Bairro Nossa Senhora Aparecida

CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia de Marmeleiro faz apreensão de 49 mil reais em dinheiro

Mulher morre após ser agredida pelo namorado em São Jorge D' Oeste

Após agressão morador de rua tem o corpo carbonizado em Francisco Beltrão

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Funcionário do BB é suspeito de furtar posto de atendimento



SEGURANÇA

PG. 10

Regiões oeste e sudoeste são incluídas no novo traçado da ferrovia Norte-Sul



OBRAS

PG. 04

Secretaria de Administração reuniu servidores



SAÚDE DO IGUAÇU

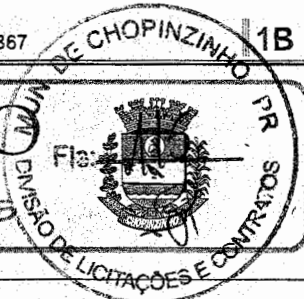
PG. 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

Em virtude da verificação de erros de digitação encontrados após a publicação do aviso resumido do referido Edital com possibilidade de dupla interpretação, a Administração Municipal de Chopinzinho, PR, resolve proceder a alterações no item I - Da Obrigatoriedade, letras B e H.

Diante disso fica remarcado o dia para a apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" para o dia 10 de setembro de 2015, até as 14:00 (catorze horas).

O Edital retificado estará a disposição dos interessados a partir do dia 25/08/2015, no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, n.º 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n.º 54/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n.º 55/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n.º 56/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n.º 57/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Relevores Frontais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n.º 58/2015, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 10 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para o Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 09/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n.º 59/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Estantes de Aço para Arquivo Morto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR,

Modalidade: Pregão n.º 60/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços de Alvenaria para Muros do Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 73/2015. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: RBA Medi Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 14.892.504/0001-74. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução para 06/09/2015 e Vigência para 05/11/2015. Origem: TP n.º 2/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 277/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pancote & Cia Ltda - ME. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência por 12 meses. Origem: Tomada de Preços n.º 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 195/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência em 10 (dez) meses, no valor de R\$ 800.000,00, para o período, perfazendo um valor total para o Contrato de R\$ 2.480.000,00. Origem: Inex. 9/2013 e 2º Termo Aditivo ao convênio 010/2013, entre o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Bleske, pela Empresa.

REPUBLICAÇÃO

Espécie: Extrato do Contrato 158/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior 06581085966. CNPJ: n.º 11.988.275/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Web Site. Valor R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 36/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Júnior, pela Empresa.

Espécie: Rescisão do Contrato n.º 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão n.º 32/2015 - Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato n.º 187/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laboratório de Reprodução Animal Araucária Ltda - ME. CNPJ: 12.745.223/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. Valor Total R\$ 25.000,00. Elementos de Despesa: 1509. Origem: Pregão n.º 44/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angelo Rompff Hoppen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 153/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: n.º 03.757.610/0001-22. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Concurso Público: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa: 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 895. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA. CNPJ: n.º 73.302.679/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Implantação de Controle de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas - Centro Municipal de Saúde: R\$ 5.733,48 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 39/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1596. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela Empresa.

Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 173/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AM - Silva Correlora de Seguros Ltda EPP. CNPJ: 78.623.162/0001-73. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro Veicular. Valor: R\$ 1.687,04 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 40/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1661. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ailton Moraes da Silva, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Philippsen e Poletto LTDA - EPP. CNPJ: n.º 15.197.044/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Plotagem (Impressão) de Projetos de Engenharia e Arquitetura. Valor R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 970. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edson Ricardo Poletto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonilhe Materiais Elétricos LTDA - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Material e Serviços para instalação de Sistema de prevenção e Combate a Incêndios. Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1650 e 1331. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 176/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RODRIGO BECK - ME. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação 43/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1417. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J G S Ferramentas e Equipamentos LTDA - EPP. CNPJ: 05.341.610/0001-72. Objeto: Aquisição de Discos de Corte para Asfalto. Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1667. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Divino dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública S/C LTDA. CNPJ: 01.600.715/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.531,40 (mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1640. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças para equipamento Viário Tipo Caminhão Prancha. Valor: R\$ 2.353,21 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1734. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 180/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOPES E RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA: IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: n.º 19.485.966/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais Integrantes das Redes de Serviços e Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes: R\$ 3.136,98 (três mil cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1649. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcia Helena Carvalho Lopes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 185/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cher & Vambombei Ltda - ME. CNPJ: n.º 16.693.702/0001-38. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência. Valor R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais). Origem: Dispensa

Publicações Legais

de Licitação: 43/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1677. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eliane Maria Cher Vambommel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 188/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Acordar Treinamentos Ltda - EPP. CNPJ: nº 12927.815/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Equipe Multidisciplinar que Atua junto ao Abrigo Institucional (Casa Lar). Valor R\$ 1.810,00 (um mil cento e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 47/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1447. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eliege Fátima Kopsel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 188/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Liston e Flach Ltda - ME. CNPJ: 21.535.358/0001-99. Objeto: Aquisição de Antígenos para Exame de Brucelose e Tuberculose. Valor: R\$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação 48/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1412. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Agenor Liston, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 189/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto. Valor: 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 49/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1570 e 1482. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 190/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Chapeação e Pintura Prestes Ltda - Me. CNPJ: 09.957.771/0001-82. Objeto: Contratação de Serviços de Reparo em Veículo. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 50/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1444. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ademir Bernardes Prestes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 191/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S/A. CNPJ: 04.358.898/0001-06. Objeto: Contratação de serviços de Ampliação de Rede de Alta Tensão. Valor: R\$ 10.163,69 (dez mil cento e sessenta e três e sessenta e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 972. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Moreira de Souza, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eder Carlos dos Santos Batista - Me. CNPJ: 20.021.875/0001-87. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor Total R\$ 1.489,00 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Elementos de Despesa: 1416-1417-1418. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eder Carlos dos Santos Batista, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RSM Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - Me. CNPJ: 09.003.090/0001-49. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor Total R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Elementos de Despesa: 1416-1417-1418. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vinicius de Quadros Mayer, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 183/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santos & Mayer Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - Me. CNPJ: 09.457.677/0001-28. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor Total R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais). Elementos de Despesa: 1416-1417-1418. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vinicius de Quadros Mayer, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 184/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Siga Telefonia e Informática Ltda. CNPJ: 10.960.529/0001-00. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor Total R\$ 4.148,00 (quatro mil cento e quarenta e oito reais). Elementos de Despesa: 1416-1417-1418. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Reckziegel, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 44/2015, para contratação de serviços veterinários para o Programa de Transferência de Embriões e após escrutínio o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
LABORATÓRIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA - ME	25.000,00

Que apresentei o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/08/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 33/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
31.000,00	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.733,48	PNCO - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.687,04	AM - SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
898,00	PHILIPPSEN E POLETTI LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.500,00	ANTONIALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
349,90	RODRIGO BECK - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.250,00	J G S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Ineligibilidade de Licitação nº 15/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.331,40	IBRAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/A LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
2.353,21	R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Ineligibilidade de Licitação nº 16/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.136,98	LOPES E RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
863,00	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.810,00	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.930,00	LISTON E FLACH LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.290,00	NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
600,00	CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
10.163,69	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 41/2015, de 24/07/15, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME	1.489,00
RSM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	36.450,00
SANTOS & MAYER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	2.690,00
SIGA TELEFONIA E INFORMATICA LTDA	4.148,00

Que apresentaram os menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/08/15. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito